

Proc. Administrativo 6- 3.745/2025

De: Adalto S. - IMPAR-CAP

Para: IMPAR - IMPAR - A/C Carlos M.

Data: 30/05/2025 às 11:17:05

Setores envolvidos:

IMPAR, IMPAR-CI, IMPAR-DADM, IMPAR-CAP, IMPAR-TI, SICAP-LCO IMPAR

TELEFONIA FIXA DIGITAL DO IMPAR.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; ART. 31, 32 E 33, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024.

O Instituto de Previdência do Município de Araguaína - IMPAR, inscrito no CNP sob nº 02.684.384/000-72, torna público, a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 258 de 27 de março de 2024 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO - Licença SIP Trunk: Instalação de 03 (três) linhas telefônicas digitais IP, com modem em comodato e portabilidade dos 03 (três) números.

DADOS DO AVISO

PROCESSO Nº - 1DOC 3.745/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP – Não.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Menor preço global.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$3.416,88 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

De: 30/05/2025, às 14:00h.

Até: 06/06/2025, às 06:00h.

DO PERÍODO DA FASE DE LANCES:

De: 06/06/2025, às 07:30h.

Até: 06/06/2025, às 10:30h.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 03 (três) horas.

HORÁRIO DE REFERÊNCIA – Horário de Brasília-DF.

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://bnc.org.br/>.

Observação: A participação na presente disputa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica – integrante do Portal BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, ferramenta informatizada, disponível no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

O Edital referentes a este Aviso de Dispensa Eletrônica, poderá ser baixado por meio do endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e no site do IMPAR www.impar.araguaina.to.gov.br demais dúvidas sobre o procedimento deverão ser direcionadas para os endereços de e-mails: presidencia.impar@araguaina.to.gov.br e adalto.sousa@araguaina.to.gov.br.

Carlos Murad

Presidente – IMPAR

—

Adalto Bezerra de Sousa

Assessor Técnico II - Divisão de Compras Serviços e Licitações do IMPAR.

Anexos:

Anexos_agrupados.pdf

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Instalação de 03 (três) linhas telefônicas digitais IP, com portabilidade dos 03 (três) números, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante dispensa eletrônica.

1.2. Essa aquisição se dará através da dispensa eletrônica, em cumprimento as normas da Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto Municipal nº 258/2024, quanto as exigências de se realizar a dispensa de forma eletrônica.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade meses	Valor Unitário	Valor Total
01	Licença SIP Trunk: Instalação de 03 (três) linhas telefônicas digitais IP, com modem em comodato e portabilidade dos 03 (três) números.	Unidade	12	R\$ 284,74	R\$ 3.416,88
TOTAL ESTIMADO					R\$ 3.416,88

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme proibição imposta no artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

1.4. O custo total estimado da contratação é de R\$ 3.416,88 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), que será pago conforme a execução do objeto detalhado neste termo.

1.5. Foram realizadas pesquisas de preços com fornecedor local e nos portais do PNCP e BNC.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

2.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida



ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR: (42) 3026-4570 e WhatsApp (42) 3026-4550 e, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

- 2.3. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 2.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 2.6. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, nos termos do disposto nos artigos 15º a 17º da IN SEGES/ME nº 67/2021.
- 2.7. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 2.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 2.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso da Dispensa Eletrônica.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

- 3.1 Tendo em vista que os telefones fixos deste Instituto, estão há alguns meses sem funcionar, mesmo com várias solicitações e reclamações, junto a empresa responsável pela prestação dos serviços, com isso tornou se necessário a troca da operadora para que os serviços possam ser retomados. Devido ao fato de os sistemas de telefonia fixa analógica estarem sendo substituídos por sistema digitais, fez se necessário a aquisição de um sistema de telefonia fixa digital para a substituição do sistema analógico atual, através do Processo 1Doc nº 1.985/2025, para que seja contratado um novo fornecedor de telefonia fixa digital (voip), para este instituto, para o bom andamento dos trabalhos do IMPAR.



3.2 Os objetos da contratação estão previstos no Plano de Contratações Anual 2025.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

4.1. As quantidades informadas neste TERMO DE REFERÊNCIA serão suficientes para atender este Instituto, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício de 2025.

4.2. O ciclo de vida do objeto compreende todas as etapas necessárias para garantir a eficiência, durabilidade e funcionalidade dos equipamentos ao longo do tempo. Essas etapas incluem desde o planejamento da manutenção até a substituição ou descarte adequado dos materiais e equipamentos ao final de sua vida útil.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema e operacionalização.

6. ANÁLISE DE RISCOS

6.1. Em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a análise de riscos conforme artigo 41, inciso I do Decreto Municipal nº 258, de 27 de março de 2024.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

7.1. A documentação de habilitação técnica é objeto de cláusula específica na FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, de modo que sua inclusão neste tópico seria redundante.

7.2. Quanto ao critério do desenvolvimento sustentável conforme artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, não se aplica ao



objeto.

7.3. Não se faz necessário a exigência de garantia da contratação conforme artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de uma contratação de pequeno vulto.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O serviço será executado conforme discriminado abaixo:

8.1.1. Regime de Execução

8.1.1.1. O objeto deste Termo de Referência será executado sob o regime de fornecimento de bens e serviços, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Especificações do Objeto

8.1.2.1. O contratado deverá fornecer os equipamentos, materiais e prestar os serviços especificadas nos itens 1.2 deste Termo de Referência para substituição do serviço de telefonia fixa analógica por serviço de telefonia digital (voip) para este Instituto.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.** A Proposta Comercial, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.
- 9.2.** O prazo da decadência e da prescrição é de 90 (noventa) dias de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

10.1. Rotinas de Fiscalização Contratual da Contratada:

- 10.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 10.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, artigo 115, §5º).



- 10.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestor de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, artigo 117, caput).
- 10.1.3.1.** O gestor de contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, artigo 117, §1º).
- 10.1.3.2.** O gestor de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 10.1.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, artigo 119).
- 10.1.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 10.1.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, artigo 121, caput).
- 10.1.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, artigo 121, §1º).
- 10.1.7.** As comunicações entre entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 10.1.8.** A entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, artigo 44, §3º).
- 10.1.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para



apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, artigo 44, 31º).

- 10.1.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou verificada a validade das certidões contidas no processo.
- 10.1.11.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam atualizados no SICAF ou com a validade expirada.
- 10.1.12.** Além do disposto acima, poderá ser incluso rotinas de fiscalização específicas para atender as peculiaridades do serviço contratado.
- 10.2.** Deverá ser observada a fase de gestão e fiscalização contratual, conforme previsto no Capítulo IV, Seção I, do Decreto Municipal nº 258/2024, de 27/03/2024.
- 10.3.** Serão designados através de portaria os servidores da presente contratação, para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

11.DOS CRITÉRIOS PARA O PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será realizado, após a apresentação da nota fiscal com os produtos e os serviços discriminados, bem como a apresentação das certidões de regularidade fiscais, ficando este ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.
- 11.2.** Serão considerados para efeito de pagamento os produtos e serviços efetivamente entregues e instalados pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com este TERMO DE REFERÊNCIA.
- 11.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega dos produtos e ou execução dos serviços, emissão da nota fiscal com atesto do fiscal da contratação.
- 11.4.** O pagamento será por meio de transferência bancária.



12.DO RECEBIMENTO

- 12.1.** O objeto será executado conforme detalhamento no item 10, que trata do modelo de execução contratual, após a verificação do cumprimento das exigências será realizada pelo responsável pelo acompanhamento.
- 12.2.** O contratante realizará inspeção minuciosa dos produtos e serviços prestados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos produtos e serviços, com a finalidade de verificar a adequação e ou substituição dos mesmos e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 12.3.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos produtos e da prestação do serviço realizado em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da contratação.
- 12.4.** Os produtos e serviços poderão ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.5.** Os produtos e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes.
- 12.5.1.** Se o recebimento for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal e documentações anexas.
- 12.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.7. O servidor responsável por atestar o recebimento e a prestação e conclusão do serviço, deverá informar se foi realizada no prazo; se, não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

13.1. O FORNECEDOR SERÁ SELECIONADO POR MEIO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM FUNDAMENTO NA HIPÓTESE DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 114 E 115 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024, QUE CULMINARÁ COM A SELEÇÃO DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ÍTEM.

13.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, conforme art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021, bem como outras consultas relevantes tais como:

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

13.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)
(<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

13.2.3. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União
(<http://portal2.tcu.gov.br>);g

13.2.4. Conselho Nacional de Justiça - CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF ou com a apresentação dos documentos impressos por ele abrangidos.



- 13.6.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 13.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.8.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.10.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

13.10.1. Habilitação Jurídica:

13.10.1.1.1. Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e que comprove a existência jurídica da pessoa, ou seja:

13.10.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;

13.10.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

13.10.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou;

13.10.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasi, ou;

13.10.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou;

13.10.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

13.10.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.10.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

13.10.2.1. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.10.2.2. Regularidade fiscal com o Município de Araguaína;

13.10.2.3. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

13.10.2.4. regularidade perante a Justiça do Trabalho;

13.10.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

13.10.2.6. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de



fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Municipal.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do IMPAR.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ARAGUAÍNA-TO**

Fonte de Recursos: **18002111000000**

Funcional Programática: **09.122.2006.2371**

Elemento de Despesa: **3.3.90.40.14**

Ficha: **20252093**

Nomenclatura: **Telefonia Fixa e Móvel – Pacote de Comunicação de Dados**

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável direto do objeto a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias para a execução correta da contratação.

15.2. Tendo em vista que os telefones fixos deste Instituto, estão há alguns meses sem funcionar, mesmo com várias solicitações e reclamações, junto a empresa responsável pelo fornecimento do mesmo, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

15.2.1. Pretende se com isso, o retorno do funcionamento das três linhas telefônicas deste Instituto, agora de forma digital, reduzindo custos, aprimorando o sistema e facilitando a comunicação com os servidores ativos e inativos do município de Araguaína, para o bom andamento dos trabalhos do IMPAR

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

16.1. A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável direto do objeto a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias para a execução correta da contratação.

17. DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de infrações e sanções administrativas sofridas pela Contratada, será observada no que couber, as estabelecidas no título IV, que trata das Irregularidades, em seu capítulo I, Das Infrações e Sanções Administrativas.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

18.1. Esta contratação não possui correlação com outra contratação no âmbito deste Instituto de Previdência.

19. UTILIZAÇÃO OU NÃO DO SRP

19.1. Conforme artigo 78, da Lei nº 14.133/2021, bem como artigo 139, do Decreto Municipal nº 258/2024, de 27/03/2024, o SRP é considerado um instrumento auxiliar das Licitações, para facilitar a atuação da Administração Pública, pois não gera compromisso futuro na contratação e não depende de disponibilidade orçamentária no momento do certame;

19.2. O § 6º do artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, bem como inciso II, artigo 141, do Decreto Municipal nº 258/2024, de 27/03/2024, que preveem a hipótese de registro de preços em inexigibilidade e na dispensa de licitação para contratação de serviços ou aquisição de bens por mais de um órgão ou entidade;

19.3. No entanto, a prestação de serviço é uma demanda específica do IMPAR, sendo assim, não será utilizado o SRP.

20. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

20.1. Através da Portaria nº 022/2025, foi designado o Agente de Contratação entre outros.

21. AVISO ELETRÔNICO

21.1. O Instituto divulgará em sítio eletrônico oficial conforme previsão legal disposto na § 3º do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.



Araguaína-TO, 30 de maio de 2025.

Danilo Alves Monteiro
Assessor Técnico III - IMPACT.

Adalto Bezerra de Sousa
Servidor de Planejamento da Contratação-EPAC

Assinado por 1 pessoa: CARLOS MURAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/DA36-A3C8-DE7D-823E> e informe o código DA36-A3C8-DE7D-823E

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; ART. 31, 32 E 33, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/IMP

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL	:	
CNPJ	:	
ENDEREÇO	:	
TELEFONE	:	
EMAIL	:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME	:	
TELEFONE	:	
EMAIL	:	

OBJETO		:	Instalação e manutenção de 03 (três) linhas telefônicas digitais IP, com portabilidade dos 03 (três) números telefônicos deste Instituto.			
Item	Qnt. Meses	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	
1.	12	Licença SIP Trunk: Instalação de 03 (três) linhas telefônicas digitais IP, com modem em comodato e portabilidade dos 03 (três) números.				
VALOR GLOBAL		R\$	()			
VALIDADE DA PROPOSTA						

Cidade- UF, ____ de ____ de ____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; ART. 31, 32 E 33, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz de: _____.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cidade- UF, ____ de _____ de _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; ART. 31, 32 E 33, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024.

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Cidade- UF, _____ de _____ de _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; ART. 31, 32 E 33, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024.

ANEXO V – DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cidade- UF, _____ de _____ de _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA36-A3C8-DE7D-823E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS MURAD (CPF 004.XXX.XXX-80) em 30/05/2025 11:20:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/DA36-A3C8-DE7D-823E>